|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1692862/2023 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | CAU/SE solicita a alteração da regra de tempestividade do RRT de Execução (grupo 2) para ampliar o prazo de realização do RRT para contratante órgão público.  |

DELIBERAÇÃO N° 011/2023 –CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 04 e 05 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 07/2022 da CEP-CAU/SE que encaminha sugestão para rever as condições de tempestividade, definidas na Resolução CAU/BR nº 91/2014, para o RRT de atividade de Execução (grupo 2) quando o contratante for órgão público, de forma a ampliar o prazo para fazer o RRT no SICCAU;

Considerando que a CEP-CAU/SE anexou à referida Deliberação, a título de exemplos, OS - Ordens de Serviços nas quais o profissional foi contratado por órgãos públicos para serviços de execução de obras, e constam a data de celebração do contrato antes das datas de emissão e recebimento da OS;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 91/2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fixa as condições de tempestividade (prazos obrigatórios) para efetivação do RRT no CAU;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-01-2022 aprovou a mudança da regra implantada no Siccau de forma a permitir que o requerimento de RRT com atividade de Execução de Obras ou Serviços, referentes ao Grupo 2, possa ser cadastrado até no mesmo dia de início da atividade;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Informar à CEP-CAU/SE sobre o disposto na Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-01, de 21 de outubro de 2022, em que o Plenário do CAU/BR aprovou a reversão da regra implantada no SICCAU de forma a permitir que o requerimento de RRT com atividade do Grupo 2 – Execução de Obra ou Serviço, possa ser cadastrado no SICCAU até no mesmo dia de início da atividade, estabelecendo as condições para tal;
2. Esclarecer que o profissional tem a possibilidade de cadastrar o requerimento do RRT no SICCAU ao assinar o contrato com o cliente, ou seja, a partir da data de celebração do contrato de trabalho ou de prestação de serviço, no qual poderá informar a data de início aquela da assinatura do contrato, sendo possível a correção dos dados por meio do RRT Retificador, nos termos da Resolução CAU/BR nº 91/2014;
3. Esclarecer ainda que, de acordo com os parágrafos 1º e 5º do Art. 9º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, o arquiteto e urbanista poderá escolher como sacado no documento de arrecadação da Taxa do RRT o contratante Pessoa Jurídica de Direito Público, e com isso será concedido o prazo de 45 dias para pagamento da taxa, desde que a data de vencimento não seja superior à data de previsão de término;
4. Recomendar que o CAU/BR e os CAU/UF realizem campanhas e publicações periódicas a fim de orientar os arquitetos e urbanistas sobre as regras e condições de tempestividade para cadastro e efetivação de RRT;
5. Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação:
6. ao CAU/SE, por meio do protocolo SICCAU em epígrafe;
7. à Assessoria de Comunicação do CAU/BR, para realização das campanhas e auxílio aos CAU/UF nas ações publicitárias a respeito do tema;
8. à Ria – Rede Integrada de Atendimento, para divulgação aos CAUs UF e realização de campanhas.
9. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para Presidência | 10 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar resposta ao CAU/SE o protocolo SICCAU; Enviar Deliberação à ASSCOM e à RIA para as providencias | 10 dias |
| 3 | ASSCOM | Realizar campanhas e publicações periódicas | A definir |
| 4 | RIA | Divulgar aos CAU/UF  | 10 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 05 de maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO** Coordenadora**ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS** Membro**RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO** Membro | **ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA** Coordenadora-Adjunta**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**  Membro |

 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Híbrida)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora  | Patrícia Silva Luz de Macedo | x |  |  |  |
| Coord.Adjunta | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | x |  |  |  |
| Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | x |  |  |  |
| Membro | Guivaldo D´Alexandria Baptista  | x |  |  |  |
| Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 05/05/2023**Matéria em votação:** CAU/SE solicita a alteração da regra de tempestividade do RRT de Execução (grupo 2) para ampliar o prazo de realização do RRT para contratante órgão público.**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Patrícia Silva Luz de Macedo**Assessoria Técnica:** Claudia de M. Quaresma e Laís Ramalho Maia |